
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.562, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135 da Constituição do Estado do Pará, com base nos arts. 239 e 252 e seguintes da Constituição do Estado do Pará, art. 59 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e art. 2º, incisos II, IV e VI da Lei Estadual nº 6.462, de 4 de julho de 2002, e

Considerando a existência de inúmeras comunidades tradicionais que ocupam as florestas públicas estaduais das Glebas Mamuru, Nova Olinda II (parte), Nova Olinda I (parte), Curumucuri (parte) e Arapiuns, e que, por isso, precisam ter seus direitos a regularização garantidos;

Considerando que na região apontada centralizam-se interesses públicos e da iniciativa privada que manifestam interesse fundiário;

Considerando o potencial da região Oeste do Pará, pra concessão de florestas públicas estaduais e as disposições constantes nos arts. 4º e 5º da Lei nº 11.284/2006;

Considerando, ainda, a intenção do Estado do Pará de promover a política florestal, incluindo como parte dessa política a prévia regularização fundiária das terras comunitárias e o fomento técnico e financeiro às atividades florestais das comunidades e, por fim, a definição de modalidades de concessão florestal pública;

Considerando, finalmente, os estudos, as reuniões com atores locais, prefeituras municipal da região e o mapeamento participativo, promovidos ou em andamento, pelo ITERPA, SEMA e IDEFLOR nas glebas de terras acima citadas, nos anos de 2008 e 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reservada parte da gleba de terra denominada Mamuru e Nova Olinda II, com área total de 136.524,0033 hectares, constantes do memorial descritivo verificado no Anexo Único deste Decreto, para fins de regularização fundiária, priorizando as comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA arquivará os processos administrativos de regularização fundiária mediante compra, que não se enquadram na parte final do artigo anterior.

Art. 3º As áreas remanescentes que não forem afetadas para o fim previsto no art. 1º serão destinadas para a gestão florestal.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Estadual nº 2.239, de 7 de abril de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL

NOME : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MEMORIAL Nº : 2542/2010
MUNICÍPIO : SANTARÉM E AVEIRO
DENOMINAÇÃO : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS
PERÍMETRO : 198.649,10 m ÁREA: 136.524,0033 ha
LIMITES :
NORTE : GLEBA NOVA OLINDA III
LESTE : ESTADO DO AMAPÁ; ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE.
SUL : ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE.
OESTE : ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

MEMORIAL DESCRITIVO:

Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°00'00,09'' Sul e Longitude 56°30'18,47'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.668.390,610m Norte e 554.992,406m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 692,19 metros e com o azimute plano de 206°56'02'', chega-se no marco M-2 de Latitude 3°00'20,19'' Sul e Longitude 56°30'28,62'' Oeste e de coordenada N = 9.667.773,500m e E = 554.678,871m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 6.235,24 metros e com o azimute plano de 206°47'38'', chega-se no marco M-3 de Latitude 3°03'21,50'' Sul e Longitude 56°31'59,60'' Oeste e de coordenada N = 9.662.207,710m e E = 551.868,146m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 6.990,55 metros e com o azimute plano de 157°41'53'', chega-se no marco M-4 de Latitude 3°06'52,10'' Sul e Longitude 56°30'33,56'' Oeste e de coordenada N = 9.655.740,080m e E = 554.520,983m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 14.469,25 metros e com o azimute plano de 146°53'05'', chega-se no marco M-5 de Latitude 3°13'26,66'' Sul e Longitude 56°26'17,24'' Oeste e de coordenada N = 9.643.621,040m e E = 562.425,931m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 11.239,16 metros e com o azimute plano de 148°03'25'', chega-se no marco M-6 de Latitude 3°18'37,15'' Sul e Longitude 56°23'04,38'' Oeste e de coordenada N = 9.634.083,780m e E = 568.372,298m; deste, seguindo a jusante do igarapé Cautaere, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, chega-se no marco M-7 de Latitude 3°23'05,36'' Sul e Longitude 56°19'10,67'' Oeste e de coordenada N = 9.625.843,540m e E = 575.579,041m; deste, seguindo a montante do igarapé Cautaere, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, chega-se no marco M-8 de Latitude 3°29'18,33'' Sul e Longitude

56°13'06,30'' Oeste e de coordenada N = 9.614.382,350m e E = 586.813,482m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 45,45 metros e com o azimuth plano de 315°59'12'', chega-se no marco M-9 de Latitude 3°29'17,27'' Sul e Longitude 56°13'07,33'' Oeste e de coordenada N = 9.614.415,040m e E = 586.781,899m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 15,52 metros e com o azimuth plano de 202°33'57'', chega-se no marco M-10 de Latitude 3°29'17,73'' Sul e Longitude 56°13'07,52'' Oeste e de coordenada N = 9.614.400,710m e E = 586.775,944m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 76,85 metros e com o azimuth plano de 202°34'16'', chega-se no marco M-11 de Latitude 3°29'20,04'' Sul e Longitude 56°13'08,47'' Oeste e de coordenada N = 9.614.329,750m e E = 586.746,448m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 4,21 metros e com o azimuth plano de 254°26'48'', chega-se no marco M-12 de Latitude 3°29'20,08'' Sul e Longitude 56°13'08,61'' Oeste e de coordenada N = 9.614.328,620m e E = 586.742,388m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 59,95 metros e com o azimuth plano de 254°24'45'', chega-se no marco M-13 de Latitude 3°29'20,61'' Sul e Longitude 56°13'10,48'' Oeste e de coordenada N = 9.614.312,510m e E = 586.684,640m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 3,88 metros e com o azimuth plano de 162°06'42'', chega-se no marco M-14 de Latitude 3°29'20,73'' Sul e Longitude 56°13'10,44'' Oeste e de coordenada N = 9.614.308,820m e E = 586.685,831m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 399,30 metros e com o azimuth plano de 221°47'49'', chega-se no marco M-15 de Latitude 3°29'30,43'' Sul e Longitude 56°13'19,06'' Oeste e de coordenada N = 9.614.011,140m e E = 586.419,703m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 949,70 metros e com o azimuth plano de 221°47'48'', chega-se no marco M-16 de Latitude 3°29'53,50'' Sul e Longitude 56°13'39,55'' Oeste e de coordenada N = 9.613.303,120m e E = 585.786,737m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 1.808,27 metros e com o azimuth plano de 221°55'56'', chega-se no marco M-17 de Latitude 3°30'37,34'' Sul e Longitude 56°14'18,68'' Oeste e de coordenada N = 9.611.957,880m e E = 584.578,358m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 5.113,78 metros e com o azimuth plano de 256°27'45'', chega-se no marco M-18 de Latitude 3°31'16,45'' Sul e Longitude 56°16'59,78'' Oeste e de coordenada N = 9.610.760,830m e E = 579.606,657m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 2.658,17 metros e com o azimuth plano de 256°27'07'', chega-se no marco M-19 de Latitude 3°31'36,80'' Sul e Longitude 56°18'23,52'' Oeste e de coordenada N = 9.610.138,130m e E = 577.022,449m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 541,25 metros e com o azimuth plano de 256°28'15'', chega-se no marco M-20 de Latitude 3°31'40,93'' Sul e Longitude 56°18'40,57'' Oeste e de coordenada N = 9.610.011,510m e E = 576.496,222m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 475,11 metros e com o azimuth plano de 256°05'44'', chega-se no marco M-21

de Latitude 3°31'44,66'' Sul e Longitude 56°18'55,52'' Oeste e de coordenada N = 9.609.897,340m e E = 576.035,034m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 4.632,98 metros e com o azimuth plano de 239°36'20'', chega-se no marco M-22 de Latitude 3°33'01,09'' Sul e Longitude 56°21'04,99'' Oeste e de coordenada N = 9.607.553,290m e E = 572.038,799m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 7.003,16 metros e com o azimuth plano de 239°43'58'', chega-se no marco M-23 de Latitude 3°34'56,18'' Sul e Longitude 56°24'20,96'' Oeste e de coordenada N = 9.604.023,470m e E = 565.990,281m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 8.076,85 metros e com o azimuth plano de 268°37'24'', chega-se no marco M-24 de Latitude 3°35'02,66'' Sul e Longitude 56°28'42,68'' Oeste e de coordenada N = 9.603.829,410m e E = 557.915,767m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 1.745,71 metros e com o azimuth plano de 269°41'05'', chega-se no marco M-25 de Latitude 3°35'03,00'' Sul e Longitude 56°29'39,26'' Oeste e de coordenada N = 9.603.819,800m e E = 556.170,081m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 1.330,82 metros e com o azimuth plano de 270°29'15'', chega-se no marco M-26 de Latitude 3°35'02,66'' Sul e Longitude 56°30'22,40'' Oeste e de coordenada N = 9.603.831,120m e E = 554.839,307m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 14.330,80 metros e com o azimuth plano de 1°32'26'', chega-se no marco M-27 de Latitude 3°27'16,10'' Sul e Longitude 56°30'10,16'' Oeste e de coordenada N = 9.618.156,740m e E = 555.224,553m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 4.830,96 metros e com o azimuth plano de 228°58'52'', chega-se no marco M-28 de Latitude 3°28'59,42'' Sul e Longitude 56°32'08,24'' Oeste e de coordenada N = 9.614.986,140m e E = 551.579,625m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 8.386,86 metros e com o azimuth plano de 349°06'36'', chega-se no marco M-29 de Latitude 3°24'31,22'' Sul e Longitude 56°32'59,72'' Oeste e de coordenada N = 9.623.221,970m e E = 549.995,145m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 10.424,55 metros e com o azimuth plano de 0°45'33'', chega-se no marco M-30 de Latitude 3°18'51,74'' Sul e Longitude 56°32'55,40'' Oeste e de coordenada N = 9.633.645,610m e E = 550.133,259m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 3.687,72 metros e com o azimuth plano de 326°46'33'', chega-se no marco M-31 de Latitude 3°17'11,30'' Sul e Longitude 56°34'00,92'' Oeste e de coordenada N = 9.636.730,510m e E = 548.112,694m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 1.448,45 metros e com o azimuth plano de 323°16'43'', chega-se no marco M-32 de Latitude 3°16'33,50'' Sul e Longitude 56°34'29,00'' Oeste e de coordenada N = 9.637.891,520m e E = 547.246,633m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 750,85 metros e com o azimuth plano de 322°40'35'', chega-se no marco M-33 de Latitude 3°16'14,06'' Sul e Longitude 56°34'43,76'' Oeste e de coordenada N = 9.638.488,610m e E = 546.791,383m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma

distância de 16.321,25 metros e com o azimute plano de 322°52'40'', chega-se no marco M-34 de Latitude 3°09'10,34'' Sul e Longitude 56°40'03,08'' Oeste e de coordenada N = 9.651.502,370m e E = 536.941,242m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 5.091,18 metros e com o azimute plano de 30°43'43'', chega-se no marco M-35 de Latitude 3°06'47,78'' Sul e Longitude 56°38'38,84'' Oeste e de coordenada N = 9.655.878,730m e E = 539.542,703m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 7.075,60 metros e com o azimute plano de 347°57'46'', chega-se no marco M-36 de Latitude 3°03'02,42'' Sul e Longitude 56°39'26,72'' Oeste e de coordenada N = 9.662.798,750m e E = 538.067,108m; deste, confrontando neste trecho com ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, seguindo com uma distância de 5.573,41 metros e com o azimute plano de 5°23'43'', chega-se no marco M-37 de Latitude 3°00'01,70'' Sul e Longitude 56°39'09,80'' Oeste e de coordenada N = 9.668.347,470m e E = 538.591,150m; deste, confrontando neste trecho com o ESTADO DO AMAZONAS, seguindo com uma distância de 1.797,18 metros e com o azimute plano de 25°07'32'', chega-se no marco M-38 de Latitude 2°59'08,70'' Sul e Longitude 56°38'45,09'' Oeste e de coordenada N = 9.669.974,600m e E = 539.354,237m; deste, confrontando neste trecho com a GLEBA NOVA OLINDA III, seguindo com uma distância de 15.701,27 metros e com o azimute plano de 91°35'48'', chega-se no marco M-39 de Latitude 2°59'22,75'' Sul e Longitude 56°30'16,64'' Oeste e de coordenada N = 9.669.537,090m e E = 555.049,410m; deste, confrontando neste trecho com a GLEBA NOVA OLINDA III, seguindo com uma distância de 1.241,19 metros e com o azimute plano de 202°49'05'', chega-se no marco M-40 de Latitude 3°00'00,02'' Sul e Longitude 56°30'32,22'' Oeste e de coordenada N = 9.668.393,030m e E = 554.568,067m; deste, confrontando neste trecho com a GLEBA NOVA OLINDA III, seguindo com uma distância de 424,35 metros e com o azimute plano de 90°19'36'', chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DOE Nº 31.772, de 14/10/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

